



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

THIAGO NEVES

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro

Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5628

e-mail: vereadorthiagoneves@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 94/2025

Os vereadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos dos artigos 33, II; 114, VI; e 136, III, todos do Regimento Interno, vêm, à h. presença de Vossa Excelência, apresentar **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 94/2025, visando a alteração na redação dos artigos 2º, II; 3º e 5º, dando-lhes as seguintes redações:

Onde se lê:

“Art. 2º – O Programa “Conhecendo Cachoeiro”, caso instituído, deverá observar os seguintes objetivos:

II – Proporcionar aos estudantes experiências educativas fora do ambiente escolar, que complementem os conteúdos curriculares”.

Leia-se:

“Art. 2º – O Programa “Conhecendo Cachoeiro”, caso instituído, deverá observar os seguintes objetivos:

II – Proporcionar aos estudantes experiências educativas fora do ambiente escolar.

Justificativa:

A alteração se justifica com fato da redação anterior prevê a complementação de conteúdos curriculares, caracterizando invasão de competência privada a União, conforme o art. 22, XXIV, CRFB.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200340038003600300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





Câmara Municipal

de Cachoeiro de Itapemirim

THIAGO NEVES

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5628

e-mail: vereadorthiagoneves@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Onde se lê:

“Art. 3º – As visitas deverão, preferencialmente, ocorrer durante o período letivo, integradas às atividades pedagógicas, respeitando-se o calendário e a autonomia da rede pública municipal de ensino”.

Leia-se:

“Art. 3º – As visitas ocorrerão durante o período letivo, respeitando a autonomia da rede pública municipal de ensino”.

Justificativa:

A modificação tornou-se necessária com objetivo de sanar o vício de competência no projeto, que previa que as visitas seriam “integradas às atividades pedagógicas” ferindo o art. 165, VII da Lei Orgânica Municipal, que torna de competência privada do Executivo tais ações.

Onde se lê:

“Art. 5º – A criação, coordenação, planejamento e execução do programa ora proposto ficará a critério do Poder Executivo, que poderá promover parcerias com instituições culturais, universidades e entidades da sociedade civil, conforme sua conveniência administrativa”.

Leia-se:

“Art. 5º – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.”

Justificativa:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200340038003600300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

THIAGO NEVES

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5628

e-mail: vereadorthiagoneves@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

A emenda modificativa se justifica pelo para que se evite a invasão de competência privativa do Prefeito, que regulamentará a aplicação da lei da forma que considerar mais eficaz, nos termos do artigo 48, § 1º, III, da Lei Orgânica Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de agosto de 2025.

THIAGO NEVES

Vereador – (PSB)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200340038003600300031003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

